São José do Calçado, 7 de maio de 1970.

Prezados Senhores,

Encaminhamos a Vv. Excias. o nosso projeto de Lei, pelo qual solicitamos o regulamento parcial da Lei 327, isto é, incluimos os funcionários municipais indispensáveis à administração, de ZELADOR e PORTEIRO, com os vencimentos de N @ 51,00 e N @ 70,00 mensais, respectiva mente, mais as vantagens previstas na mesma lei.

São funções já incluidas na reforma adminis-trativa, por isto que, além de serem indispensáveis, seria de nossa competência regulamentar, por decreto execu
tivo, mas é do nosso dever, não obstante, solicitar a es
sa Egrégia Câmara o respectivo crédito especial, o que
fazemos ao todo, pelo nosso projeto de lei anexo.

Justificamos, assim este nosso projeto cuja/ apreciação a submetemos a Vv. Excias.

Atenciosas Saudações

José Borges de Almeida Prefeito Municipal

Exmos. Srs.

Presidente e demais membros da Camara Municipal

N E S T A .-